



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**PORTARIA Nº 014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Publicado em 02/09/2020

No jornal *Diário*

Edição nº *Ano III - Nº 0681*

*Jandra Lurette matr. 353*

*“Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência para funcionamento dos Trailers e Food Trucks no âmbito do Município de Glória de Dourados.”*

**O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP – COVID**

19. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, bem como as disposições contidas na Portaria nº 002 - CGESP, de 24 de abril de 2020, e

*Considerando* a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

*Considerando* a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

*Considerando* a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

*Considerando* a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

*Considerando* que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Mato Grosso do Sul;

*Considerando* a retomada das atividades, se faz necessário os estabelecimentos de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimento e cidadãos em geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova o Plano de Contingência para funcionamento dos Trailers e Food Trucks no âmbito do Município de Glória de Dourados-MS, determinando algumas diretrizes:

*Muri*  
*Paulo*  
*Amorim*  
*Chochinski*  
*mp*  
*1*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

I - Realizar o controle de fluxo de pessoas o acesso ao estabelecimento, podendo ser criadas barreiras físicas quando necessário, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta);

II - Delimitar no interior de todos os Trailers e Food Trucks, disponibilizando álcool em gel 70% para que os funcionários e clientes efetuem a higienização das mãos;

III - Posicionar as mesas a cada 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);

IV - Intensificar a higienização diária, limpando todas as superfícies: maçanetas, balcão, recepção, bancadas, mesas, cadeiras (inclusive braços), dentre outras, logo após o atendimento a qualquer pessoa, sendo que a desinfecção pode ser feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante padronizado pelo serviço, desde que seja regularizado junto à ANVISA.

**Paragrafo único:** Ficam vedada abertura e funcionamento de atrações musicais e qualquer tipo de entretenimento.

**Art. 2º** Cabe a cada Trailer e Food Truck observar, além do disposto no Art. 1º, as seguintes medidas:

I - Atender preferencialmente utilizando o serviço de tele entrega (delivery) e através do sistema de drive thru, nos locais em que o estacionamento permita a organização desta forma de entrega;

II - Os colaboradores de cada local deverão estar devidamente paramentados, sendo obrigatória a utilização de máscaras, atendendo às recomendações da Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde e das Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional da ANVISA de 03 de abril de 2020;

III - Não deve ser realizada mistura de produtos para desinfecção, sob o risco de perderem sua eficácia, ademais os rótulos dos produtos devem ser sempre consultados a fim de verificar a correta diluição, bem como o manejo do produto;

IV - Os colaboradores devem higienizar as mãos (com água corrente e sabão ou com álcool gel 70%) com frequência e especialmente: ao chegar ao trabalho; utilizar os sanitários; tossir, espirrar ou assoar o nariz; usar esfregões, panos ou materiais de limpeza; fumar; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; tocar em alimentos não higienizados ou crus; houver interrupção do serviço e iniciar um outro; pegar em dinheiro;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

V - Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VI - Disponibilizar produtos para higienização (álcool em gel 70%) para colaboradores e visitantes em tempo integral, devendo haver minimamente 1 (um) por estabelecimento;

VII - Permanecer a uma distância mínima de 1,5m dos clientes no momento do atendimento de forma a evitar o contato próximo;

VIII - Após o término de cada expediente, deverá ser providenciada a limpeza total dos estabelecimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus- COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS,

01 de setembro de 2020.

**Janete G. Kochinski de França**  
Secretária Municipal de Saúde

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

**Aristeu Pereira Nantes**  
Poder Executivo Municipal

**Milton Cesar Gomes**  
Poder Legislativo Municipal

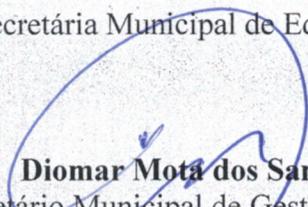
**Ana Paula de Andrade Marques**  
Secretária Municipal de Assistência Social

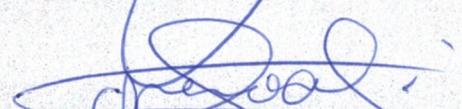
**Maria Conceição Amaral Laboissier**



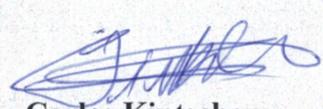
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Secretária Municipal de Educação

  
**Diomar Mota dos Santos**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

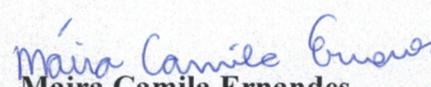
  
**Nelson Correia Mendes**  
Controladoria Interna Municipal

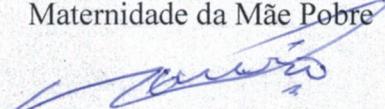
  
**Vitor Vandresen Militão**  
Assessor Jurídico Municipal

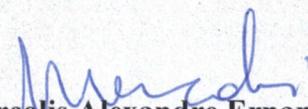
  
**Carlos Kintschev**  
Vigilância Sanitária Municipal

  
**Renata Rigatto**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**Sérgio Hígino dos Santos**  
Defesa Civil Municipal

  
**Maira Camile Ernandes**  
Maternidade da Mãe Pobre

  
**Mauro Nunes da Mota**  
Lar do Idoso São Vicente de Paula

  
**Mercolis Alexandre Ernandes**  
Associação Comercial e Empresarial de  
Glória de Dourados